



PORTARIA DE OUTORGA Nº 178, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor de Planejamento e Infraestrutura Hídrica da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.143, de 16 de dezembro de 2013, modificada pelo Decreto nº 4393-R, de 22 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Outorgar, pelo prazo de 6 (seis) anos contados a partir da publicação dessa Portaria, à **COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL**, CNPJ nº 78.588.415/0029-16, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos, na modalidade de Autorização, para exploração de água subterrânea por meio dos poços tubulares profundos denominados UEx - 01 e UEx - 02, região hidrográfica da bacia do rio Doce, município de Linhares, CBH Santa Maria do Rio Doce, requerido por meio do processo nº 2021-1SR9T, com as seguintes características:

I – Coordenadas UTM dos pontos de interferência:

- Poço UEx - 01 382649 E / 7845365 N, *Datum WGS-84*;
- Poço UEx - 02 382924 E / 7845248 N, *Datum WGS-84*;

II – Finalidade de uso da água subterrânea: consumo e higiene humana; e abastecimento industrial (fabricação de café solúvel).

III – Dados da captação (valores máximos):

UEx - 01	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Q (m³/h):	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Q (l/s):	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7
H/dia:	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
dias/mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
V (m³)	44.640	40.401	44.729	43.286	44.729	43.286	44.729	44.729	43.286	44.729	43.286	44.729

UEx - 02	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Q (m³/h):	76	76	76	76	76	76	76	76	76	76	76	76
Q (l/s):	21,1	21,1	21,1	21,1	21,1	21,1	21,1	21,1	21,1	21,1	21,1	21,1
H/dia:	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19
dias/mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
V (m³)	44.764	40.432	44.764	43.320	44.764	43.320	44.764	44.764	43.320	44.764	43.320	44.764

Art. 2º Esta Portaria substitui a Portaria nº. 04 de 27 de janeiro de 2020 em função da inclusão do poço UEx – 02.

Art. 3º A exploração de água dos Poços UEx - 01 e UEx - 02 somente poderá ocorrer de forma alternada, respeitando ao limite de captação diária total de 1440 m³, conforme demanda declarada pelo titular e considerando o uso racional dos recursos hídricos.

Art. 4º A água destes poços só poderá ser utilizada para consumo e higiene humana se estiver de acordo com os parâmetros de potabilidade exigidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º São condicionantes desta outorga:

I – Identificar os poços com placas fixas, produzidas em material resistente às intempéries, consoante com a nomenclatura utilizada no requerimento de Outorga e no Relatório



Hidrogeológico. Não deve haver qualquer bifurcação no sistema hidráulico antes da passagem da água pelo hidrômetro. Prazo para comprovação: 60 (sessenta) dias.

II – Preencher mensalmente planilha com as leituras do hidrômetro (m³) e sua respectiva data de aferição, juntamente com foto do leitor. Prazo para protocolização na Agerh da planilha preenchida: Anualmente.

Art. 6º A Autorização, objeto desta Portaria, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – Descumprimento das condições estabelecidas nessa Portaria;

II – Conflitos com normas posteriores;

III – Incidência no art. 29 da Lei nº 10.179 de 18 de março de 2014;

IV – Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.

Art. 7º A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

Art. 8º Esta Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.

Art. 9º O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do(s) poço(s) com critérios de segurança e seguindo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões explotadas.

Art. 10º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização.

Art. 11º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 12º Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto à Agerh, até o dia do término de sua vigência.

Parágrafo Único. Após o término da vigência desta portaria, não serão aceitos pedidos de renovação de outorga, devendo, caso permaneça o interesse, ser solicitada nova outorga.

Art. 13º O uso de recursos hídricos objeto desta Outorga está sujeito à cobrança, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e arts. 30 e 31 da Lei nº 10.179, de 18 de março de 2014.

Art. 14º O Outorgado se sujeita à fiscalização da Agerh, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

JOSÉ ROBERTO JORGE

Diretor Planejamento e Infraestrutura Hídrica

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ ROBERTO JORGE
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA HIDRICA
DPI - AGERH - GOVES
assinado em 05/12/2022 09:52:58 -03:00

SILVIA BATISTA SOARES
GERENTE DE REGULACAO E GESTAO
GERE - AGERH - GOVES
assinado em 02/12/2022 08:49:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/12/2022 09:52:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDERSON GOMES DA SILVA (COORDENADOR DE USO DE AGUAS SUBTERRANEAS - COSUB - AGERH - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-H492L1>